



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

SUMÁRIO

<u>DO PREÂMBULO</u>	<u>2</u>
<u>DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO</u>	<u>2</u>
<u>DO OBJETO</u>	<u>3</u>
<u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>	<u>4</u>
<u>DO CADERNO DE LICITAÇÃO – EDITAL E ANEXOS</u>	<u>4</u>
<u>DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</u>	<u>4</u>
<u>DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</u>	<u>4</u>
<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	<u>5</u>
<u>DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....</u>	<u>6</u>
<u>DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	<u>8</u>
<u>DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>9</u>
<u>DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	<u>10</u>
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</u>	<u>15</u>
<u>DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</u>	<u>15</u>
<u>DO RECURSO</u>	<u>20</u>
<u>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>	<u>21</u>
<u>DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>21</u>
<u>DA GARANTIA CONTRATUAL.....</u>	<u>22</u>
<u>PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.....</u>	<u>23</u>
<u>DOS PAGAMENTOS</u>	<u>23</u>
<u>DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</u>	<u>26</u>
<u>DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....</u>	<u>27</u>
<u>DA REACTUAÇÃO.....</u>	<u>27</u>
<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>30</u>
<u>DO FORO</u>	<u>31</u>



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Processo Administrativo nº: 23.825/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: COORDENADORIA DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 2.607, CENTRO, OSASCO/SP

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de janeiro de 2019.

HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

PREGOEIRA OFICIAL: JÉSSICA CARLA SANTOS RODRIGUES SILVA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, inscrita no CNPF/MF sob o nº 50.520.121/0001-32, torna público que realizará na data, horário em epígrafe, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento pelo **VALOR GLOBAL** do montante estimado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E GERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA OSASCO, 24 HORAS POR DIA, COM SINAL VEICULADO POR OPERADORAS DE TV A CABO E VIA INTERNET, E EXIBIÇÃO AO VIVO DE TODOS OS EVENTOS DA PAUTA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, BEM COMO PRODUÇÃO DE PROGRAMAS PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DE CUNHO JORNALÍSTICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nas condições e quantidades previstas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

O Pregão Presencial será conduzido pela Pregoeira Oficial Jéssica Carla Santos Rodrigues Silva, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação no Processo Administrativo nº **23.825/2017**.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 1.1. A sessão pública de Pregão será realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, situado na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, no **dia 16 de janeiro de 2019, às 09h30min** e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 1.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar, rigorosamente, o horário fixado para o processamento do Pregão, não sendo admitidos atrasos, ainda que mínimos.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E GERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA OSASCO, 24 HORAS POR DIA, COM SINAL VEICULADO POR OPERADORAS DE TV A CABO E VIA INTERNET, E EXIBIÇÃO AO VIVO DE TODOS OS EVENTOS DA PAUTA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, BEM COMO PRODUÇÃO DE PROGRAMAS PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DE CUNHO JORNALÍSTICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

- 2.2. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 7 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 2.3. Os documentos, ordenados em anexos distintos, tratam-se de peças complementares e integram o presente Edital para todos os fins de direito.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, atendidos os requisitos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

4. DO CADERNO DE LICITAÇÃO – EDITAL E ANEXOS

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão possuir contrato social ou estatuto compatível com o objeto do certame.
- 4.2. Para solicitar o Edital e seus anexos o interessado deve comparecer pessoalmente, à Coordenadoria de Compras da Câmara Municipal de Osasco informando sua razão social, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela solicitação para a retirada do Caderno de Licitação, composto do Edital e seus anexos, por meio de gravação, cabendo aos interessados, para tanto, o fornecimento de mídia (**CD-ROM, PEN DRIVE**, etc.), na Coordenadoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, situada na Avenida dos Autonomistas, 2.607, Centro, Osasco, SP, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00h, através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br, que acarretará ao solicitante o envio de recibo, que deverá ser devidamente preenchido e remetido ao setor para liberação do caderno, até a véspera da data designada para a entrega dos envelopes, ou através do site www.osasco.sp.leg.br.
- 4.3. Eventuais questionamentos sobre o Edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, nos e-mails dos interessados cadastrados no processo licitatório, não sendo aceitas, no futuro, alegações de desconhecimento.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.354.550,72** (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária do seguinte Elemento de Despesa: 7.01.01.01.01.031.0001.2026.3.3.90.39.00.1 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo dirigir as impugnações à pregoeira, por escrito, com identificação do processo e do número do Pregão, as quais devem ser protocolizadas na COORDENADORIA DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, no período da 9:00 às 17:00h, ou através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br, com a identificação completa do impugnante, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 7.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis**, anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao Pregão serão prestados pela pregoeira, atendendo a requerimento por e-mail ou escrito, protocolizado na COORDENADORIA DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, e formulado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, anteriores à data da abertura da sessão pública do Pregão.
- 7.4. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.
- 7.5. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.
- 7.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública de Pregão, se for o caso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam devidamente credenciados.
- 8.2. Será vedada a participação no certame as empresas:
 - 8.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 8.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 8.2.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 8.2.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 8.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação;
 - 8.2.6. Sociedades Cooperativas.
- 8.3. As empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 8.4.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura do contrato.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail ou fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Quanto aos representantes:

10.1.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1.2. Quando se tratar de procurador, apresentar instrumento de mandato outorgado por meio de documento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante (**exigência amparada pelo art., 654 §2º do Código Civil**), no qual



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

constem poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados do subitem 10.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

10.1.1.3. O representante legal ou o procurador da empresa interessa, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha fotografia.

10.1.1.4. Na hipótese do não comparecimento de representante, não credenciamento da licitante ou não apresentar procuração com firma reconhecida, ficará ele impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos ou de renunciar a esse direito, ficando, nesse caso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.1.1.5. A licitante que não pretenda credenciar representante para os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, e, num terceiro envelope, devidamente identificado, a “**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP**”, diretamente na Coordenadoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, com protocolo, impreterivelmente, até a hora marcada para o Pregão, de forma a validar a participação.

10.1.1.6. O credenciamento deverá ser apresentado em ato apartado, ou seja, **fora**, dos envelopes.

10.1.2. Quanto ao pleno conhecimento aos requisitos de habilitação:

10.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo **ANEXO III** deste Edital e apresentada em apartado, **fora** dos envelopes.

10.1.2.2. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão de fases nesta modalidade de licitação;

10.1.2.3. As empresas que não apresentarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

10.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

10.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **fora** dos envelopes.

10.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que deverá se feita de acordo com modelo **Anexo V**, deste edital e apresentada em apartado, **fora** dos envelopes.

10.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar só uma empresa concorrente.

10.3. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 23.825/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 23.825/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

11.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

11.3. Caso ocorra a abertura do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** antes do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

12. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O modelo descrito no **ANEXO II** deverá ser preenchido e reproduzido em papel timbrado da licitante para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, datilografado, impresso ou escrito em letra de forma, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador regular e comprovadamente constituído;

12.2. Deverão ser consignados na proposta de preços:

12.2.1. A qualificação empresarial, contendo a razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF, canais de comunicação e contato, tais como telefone, fax, e-mail e endereço eletrônico da Internet, além de referências bancárias (código do banco, agência, número da conta-corrente), devidamente datada e assinada;

12.2.2. O **VALOR MENSAL E ANUAL TOTAL** será indicado em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO II**;

12.2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indiquem direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados, mediante o preenchimento de planilha de custos e formação de preços, conforme anexo deste Edital.

12.2.2.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.2.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.2.2.4. Para as licitantes que derem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcança proporcionalmente todos os valores mensais apresentados na proposta



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

12.2.2.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

12.2.3. **Validade** da **PROPOSTA** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

12.2.4. Condições de pagamento, conforme item 21;

12.2.5. Declaração expressa na proposta, de que o preço final apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

12.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

13.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.7. Nos casos de enquadramento específico de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), essa condição deverá estar demonstrada da documentação apresentada;

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.9. Os documentos relacionados nos subitens 13.1.2 a 13.1.5 **não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

13.2.1. Comprovação de aptidão da empresa, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalentes ao seguinte:

a) Ter prestado serviços da mesma natureza do objeto licitado, como operação de sistema de TV para emissoras em canal aberto, canal a cabo e internet simultaneamente que comprove que a LICITANTE demonstre experiência em Operação de TV aberta, que envolva gerenciamento, planejamento de programação, produção de programas, transmissão de eventos, sessões e programas para emissoras em canal aberto, canal a cabo, internet e canal fechado ao vivo (simultaneamente) e gestão de pessoal para esta finalidade e ter um mínimo de 1000 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica, 300 horas mensais serviços de produção de conteúdo e 100 horas de gerencia de programação e operações.

b) Ter implantado e administrado canal *on-line* a terceiros.

13.2.2. É facultado à Comissão de Licitação, a efetuar inspeções ou diligências, com escopo de constatar a legitimidade e veracidade quanto ao teor dos documentos exigidos do presente Edital.

13.2.3. Os Atestados e Declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

13.2.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de objetos similares;

13.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

13.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.2.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.4. Em se tratando de Cooperativa ou Fundação, deverá ser apresentado o termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.3.5. Comprovação da boa situação financeira, já calculados, datados e assinados pelo representante legal e por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial referidos no item 6.1.3.1, conforme segue: Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice superior ou igual a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE), demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco). Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco), aplicando-se as seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente: $LC = \frac{AC}{PC}$ = Maior ou igual a 1,00 PC

Liquidez Geral: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ = Maior ou igual a 1,00 PC + ELP

Solvência Geral: $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ = Maior ou igual a 1,00 PC + ELP

Grau de Endividamento: $GE = \frac{PC + ELP}{AT}$ = Menor ou igual a 0,50

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

13.3.6. Os índices deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo Contador responsável.

13.3.7. As empresas, cadastradas ou não no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Osasco, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

13.3.8. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ **335.455,07**) por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do
Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.3.9. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital, nos termos do **ANEXO VII**;

13.3.10. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

13.3.11. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, conforme segue:

13.4.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos tributos relacionados com o presente Pregão;

13.4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o presente Pregão.

13.4.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 2011.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

13.4.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Negativa Positiva com efeitos de Negativa. Certidões obtidas pela Internet estarão condicionadas à verificação de sua validade pela Pregoeira.

13.4.7. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis de regência do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

13.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.5.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

13.5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas;

13.5.3. A não regulamentação da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos deverão ser entregues e apresentados **ordenadamente** por cada licitante, **numerados e rubricados** pelo responsável por sua elaboração.

14.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 14.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 14.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública de Pregão, acarretará a inabilitação da licitante.
- 14.6. A pregoeira diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.
- 14.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número do CNPJ.
- 14.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.
- 14.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. No dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 9 deste Edital.
- 15.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão aa pregoeira os **ENVELOPES NºS 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 15.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (VALOR ANUAL)**, observadas as **Especificações** definidas no **ANEXO I**.
 - 15.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.
- 15.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 15.4.1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 15.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- 15.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 15.4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.
- 15.4.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o Pregão, lavrando-se a competente ata.
- 15.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 15.6.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e das demais com preços **10% (dez por cento)** superior àquela;
- 15.6.2. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços;
- 15.6.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 15.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **33.545,55** (trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- 15.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.
- 15.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), nos seguintes termos:
- 15.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 15.8.2.** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 15.8.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- 15.8.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **15.8.2.1** será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 15.8.2.3.** Entende por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 15.8.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 15.8.4.** Não ocorrendo contratação de microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), retomar-se-ão os procedimentos do Pregão, nos termos do art. 4, III, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) cujas propostas se encontrem no percentual estabelecido no subitem **15.8.1**.
- 15.8.4.1.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances, que apresentar o menor valor global.
- 15.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores propostos não selecionadas, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 15.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.11.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 15.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 15.13.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

15.14. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

15.15.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

15.15.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

15.15.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.15.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

15.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

15.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.15.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 15.15.8.** A pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 15.15.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 15.15.9.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 15.16.** Considerada aceitável a oferta de menor valor global, no momento oportuno, a critério da pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 15.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.
- 15.18.** A verificação será certificada pela pregoeira anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.19.** A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, se for o caso.
- 15.20.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
- 15.21.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.22.** Em seguida, a pregoeira deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposta contida no **subitem 14.9**, decidindo sobre as correspondentes habilitações.
- 15.23.** Na fase de julgamento, a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 15.24.** Da sessão pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.
Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

15.25. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no dia estipulado para assinatura do contrato e deverá:

15.25.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.25.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a licitante vencedora, a pregoeira abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, verbalmente, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido no subitem **16.1**, autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora;

16.1.2. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;

16.1.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

16.2. Admitido o recurso e mantida a decisão pela pregoeira, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a sua apreciação.

16.3. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório de determinará a convocação do beneficiário para assinar o Termo de Contrato.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira à vencedora do certame, salvo quando houver recurso interposto nos termos do **item 16**, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente.
- 17.2. **A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Osasco.**
- 17.3. Depois de homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**.
- 18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO para assinar o Termo de Contrato.
- 18.2.1. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, mediante justificada solicitação por escrito, que será avaliada pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
- 18.3. Na hipótese do não atendimento à convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, ou havendo recusa em assinar o Termo de Contrato, a adjudicatária responderá pelas sanções previstas neste Edital, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, desde que haja conveniência, convocar outras licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à concretização da contratação.
- 18.4. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, sendo encerrado após tal prazo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 18.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que prescreve o art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nas formas permitidas pelo art. 79 do mesmo diploma legal.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CMO, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 19.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.2.** O período de garantia deverá compreender o prazo de até 90 dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação do contrato.
- 19.3.** A garantia assegurará, o pagamento de:
- 19.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 19.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 19.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.8.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.9.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

19.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

19.11. Será considerada extinta a garantia:

19.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

20. PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

20.1.1. Os prestadores de serviço deverão ser obrigatoriamente funcionários pertencentes ao quadro da CONTRATADA.

21. DOS PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os seguintes documentos, relativos ao último mês fiscal:

21.5. Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 21.6. Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- 21.7. Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- 21.8. Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;
- 21.9. Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas remanescentes da licitante para com seus funcionários;
- 21.10. Caso a Contratante solicite a dispensa de algum funcionário da Contratada, deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação, a fim de que seja dado prazo hábil para cumprimento do aviso prévio e condições para recrutamento e seleção no novo contratado.
- 21.11. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 21.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
 - 21.12.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 21.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 21.13.1. não produziu os resultados acordados;
 - 21.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 21.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 21.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 21.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.18.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 21.20.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 21.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 21.21.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.22.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 21.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.3.1. Multa de **10.% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Osasco e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Osasco pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente consignadas no Registro Cadastral de Fornecedores da **Câmara Municipal de Osasco**.
 - 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. À CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados. A autoridade competente indicará um servidor como gestor e outro como fiscal do contrato.
- 24.2. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

25. DA REACTUAÇÃO



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 25.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 25.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 25.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 25.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 25.3.2.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 25.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 25.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 25.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 25.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 25.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 25.7.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 25.7.2.** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 25.7.3.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 25.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 25.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 25.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 25.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 25.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 25.12.1.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
- 25.12.2.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 25.12.3.** as particularidades do contrato em vigência;
- 25.12.4.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 25.12.5.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 25.12.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 25.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 25.13.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 25.13.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 25.13.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 25.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 25.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 25.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 25.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 25.18.** O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, salvo as impugnações apresentadas na forma da lei.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Não serão aceitos envelopes, propostas e habilitações enviados por via postal.

27.9. É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública de Pregão.

27.10. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO o direito de, no interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei.

27.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO responsável por tais custos, independentemente do resultado final da licitação.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 27.12.** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 27.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivamente, salvo disposição em contrário.
- 27.15.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição do interessado na Coordenadoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- 27.16.** Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira, ou pela autoridade superior, conforme o caso.

28. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Osasco, 28 de dezembro de 2018.

Dr. Rafael Ramos Feijó Munhoz

DIRETOR-SECRETÁRIO